

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "fritas" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de junho de 2022, revogando a todas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 22 de junho de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2022**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à

disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MAIO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporá Estado de Mato Grosso.

Tabaporá - MT, 20 de Junho de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.078, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 6/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 1/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS, COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 6/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

DECRETO Nº 1.077 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ADJUDICA OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 06/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica ADJUDICADO o objeto do procedimento licitatório nº 06/2022, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2022 em favor a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78, conforme deliberado na ata de sessão pública de julgamento realizada no dia 30 de Maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES**1ª Secretária****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 90/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Incluir no assessoramento da Comissão de Patrimônio, o servidor Zelito Oliveira Ribeiro, CPF: 451.780.621-91, Matrícula 037-1, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 86/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Incluir no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor Jonatas Peixoto Lopes, CPF:004.280.311-02. matricula 4618-1, a partir do dia 20/06/2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-CODER****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R\$ 10.956,75 (Dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza Darciadaiany dos Santos Paes

Presidente Diretora Adm/Financeira

Débora Larissa Dias De Souza

Gerente De Departamento Jurídico

OAB/MT 16.176

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2022-CODER**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2022**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 023/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS - CODER.NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS - CODER.**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

EMPRESAS VENCEDORAS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	1	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO TRIPLO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R\$ 344,04	R\$ 3.440,04
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	2	ESTANTE EM AÇO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R\$ 454,96	R\$ 4.549,60